



Número: **0600083-08.2024.6.05.0121**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **122ª ZONA ELEITORAL DE PORTO SEGURO BA**

Última distribuição : **19/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT (REPRESENTANTE)	
	AUGUSTO NICOLAS DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
GASPARETTO PESQUISAS E ESTATISTICAS LTDA (REPRESENTADA)	
GA2 AGENCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING DIRETO LTDA (REPRESENTADA)	
BOCÃO NEW - SITE www.bnews.com.br (REPRESENTADA)	
www.atarde.com.br (REPRESENTADO)	
SITE POLÍTICA AO VIVO www.policaovivo.com (REPRESENTADO)	
SITE VIA 41 www.via41.com.br (REPRESENTADO)	
SITE TRIBUNA www.trbn.com.br (REPRESENTADA)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122445819	20/06/2024 12:19	Decisão	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL
122ª ZONA ELEITORAL DE PORTO SEGURO BA

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600083-08.2024.6.05.0121 / 122ª ZONA ELEITORAL DE PORTO SEGURO BA
REPRESENTANTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT
Advogado do(a) REPRESENTANTE: AUGUSTO NICOLAS DE OLIVEIRA SILVA - BA31955
REPRESENTADA: GASPARETTO PESQUISAS E ESTATISTICAS LTDA, GA2 AGENCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING DIRETO LTDA, BOCÃO NEW - SITE WWW.BNEWS.COM.BR, SITE TRIBUNA WWW.TRBN.COM.BR
REPRESENTADO: SITE POLÍTICA AO VIVO WWW.POLICAAOVIVO.COM, SITE VIA 41 WWW.VIA41.COM.BR, WWW.ATARDE.COM.BR

LIMINAR

Vistos etc.

Cuida-se de Representação ajuizada por PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – COMISSÃO PROVISÓRIA DE PORTO SEGURO/BA, que visa suspender a divulgação de Pesquisa Eleitoral, em desfavor de GASPARETTO PESQUISAS E ESTATISTICAS LTDA, GA2 AGENCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING DIRETO LTDA., BOCÃO NEWS - SITE www.bnews.com.br, SITE POLÍTICA AO VIVO www.policaaovivo.com, SITE VIA 41 www.via41.com.br, SITE TRIBUNA www.trbn.com.br e SITE www.atarde.com.br.

Pois bem; no processo nº: 0600077-95.2024.6.05.0122 que tramita nesta 122ª Zona Eleitoral foi concedida liminar para sustar a divulgação da pesquisa eleitoral cadastrada sob o nº BA-04126/2024, após ouvir o Ministério Público Eleitoral.

In casu, os sites representados divulgaram a pesquisa impugnada, segundo consta no bojo da petição inicial da representação.

Ora, a ordem judicial é clara ao proibir a divulgação desta pesquisa. A decisão foi fundamentada e com a aquiescência do Ministério Público Eleitoral.



Assim, há que se determinar que os representados retirem de seus sites a divulgação da pesquisa eleitoral objeto de impugnação nos autos 0600077-95.2024.6.05.0122 .

Pelo exposto, **concedo a liminar, proibindo os representadas de divulgar a pesquisa mencionada, devendo retirar do ar as matérias trazidas aos autos na inicial, no prazo de 24 horas, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), , em caso de descumprimento.**

Notifiquem-se as representadas do conteúdo da petição, entregando-se-lhes a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de legal, ofereçam ampla defesa, juntando documentos e rol de testemunhas, caso queiram.

P.I.

Porto Seguro, 20/06/2024.

RODRIGO DUARTE BONATTI

Juiz Eleitoral

